Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR

(CNPJ 56.973.069/0001-56)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR** em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Ênfase

Reemissão do relatório do auditor Independente

Conforme nota explicativa n° 2, em 01 de junho de 2026, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações contábeis do Fundo, relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, com abstenção de opinião em virtude das seguintes limitações: i) ausência de documentação suficiente e apropriada sobre os direitos creditórios a receber e as premissas utilizadas para a correspondente provisão para perdas; e ii) ausência de acesso ao extrato dos depósitos judiciais e obtenção da resposta de circularização de advogados. Considerando que após a emissão do nosso relatório de auditoria: i) recebemos as análises e documentações da administração sobre os valores a receber, bem como as premissas que suportam a provisão para perdas; e ii) tivemos acesso ao extrato de depósitos judiciais e recebemos a resposta de circularização de advogados, as limitações que existiam à época foram superadas, de modo que a base para abstenção de opinião apresentada em nosso relatório de auditoria datado de 01 de junho de 2026 não é mais requerida, portanto, estamos reemitindo o nosso relatório de auditoria sem modificação de opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

Conforme demonstração da posição financeira e nota explicativa n° 5, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía parte substancial de seu patrimônio líquido aplicado em direitos creditórios relacionados a operações de cartão de crédito, os quais são avaliados e registrados conforme nota explicativa nº 3.d.

Considerando a relevância desses direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) verificação dos recebimentos de direitos creditórios subsequentes à data base das demonstrações contábeis; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as evidências de auditoria obtidas são apropriadas e suficientes para suportar a existência e a valorização dos direitos creditórios do Fundo, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de setembro de 2026.

Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ABERTO UR

CNPJ: 56.973.069/0001-56

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

(Cogerido pela EXT Capital Ltda.)

CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração da posição financeira
Em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025
(Em milhares de Reais - R$)

		2026		2025	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**81**	**1,77**	**755**	**15,07**
Disponibilidades		**1**	**0,02**	**1**	**0,02**
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	1	0,02	1	0,02
Cotas de fundos de investimento financeiro		**80**	**1,75**	**754**	**15,05**
Cash 2 D-0 F.I.F. Liquidez Imediata LP		48	1,05	-	-
Daycoval Títulos Públicos IV F.I.F.		32	0,70	754	15,05
Direitos creditórios	**5**	**3.161**	**69,44**	**4.260**	**85,03**
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**3.161**	**69,44**	**4.260**	**85,03**
A vencer	5.3 / 5.4	2.880	63,27	4.260	85,03
Vencidos	5.3 / 5.4	391	8,59	-	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.3 / 5.7	(110)	(2,42)	-	-
Outros valores e bens		**1.364**	**29,97**	**-**	**-**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	1.835	40,31	-	-
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável - direitos creditórios a receber	5.3 / 5.7	(1.230)	(27,02)	-	-
Depósitos judiciais	5.3	759	16,68	-	-
Total do ativo		**4.606**	**101,18**	**5.015**	**100,10**
Passivo					
Valores a pagar		**54**	**1,18**	**5**	**0,10**
Às sociedades gestoras (*)	**8**	38	0,83	3	0,06
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	13	0,28	2	0,04
Demais valores		3	0,07	-	-
Total do passivo		**54**	**1,18**	**5**	**0,10**
Patrimônio líquido	**11**	**4.552**	**100,00**	**5.010**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**4.606**	**101,18**	**5.015**	**100,10**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8).

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ABERTO UR

CNPJ: 56.973.069/0001-56

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

(Cogerido pela EXT Capital Ltda.)

CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração do resultado

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	20/02/2025 a 28/02/2025
Resultados		**841**	**15**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**640**	**7**
Resultado com direitos creditórios	5.4	1.980	7
(-) Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	(1.340)	-
Cotas de fundos de investimento	**4**	**201**	**8**
Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro		201	8
Encargos		**(419)**	**(5)**
Despesas da Administração	**13**	**(270)**	**(5)**
Remuneração da Administração	(a)	(129)	(1)
Remuneração da Gestão	(c)	(105)	(3)
Remuneração da Controladoria	(b)	(36)	(1)
Despesas diversas		**(113)**	**-**
Outras despesas operacionais		(113)	-
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(18)**	**-**
Taxa de fiscalização CVM		(17)	-
Taxa ANBIMA		(1)	-
Despesas de publicações		**(11)**	**-**
Publicações e correspondências		(11)	-
Despesas de serviços técnicos especializados		**(7)**	**-**
Consultoria jurídica		(5)	-
Consultoria especializada		(2)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**422**	**10**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ABERTO UR

CNPJ: 56.973.069/0001-56

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

(Cogerido pela EXT Capital Ltda.)

CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

						Nota	2026	20/02/2025 a 28/02/2025
Patrimônio líquido no início do exercício/período							**5.010**	**-**
Representado por	4.500,0000	cotas seniores	a R$	1.002,7505	cada		4.512	-
Representado por	500.000,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	0,9959	cada		498	-
Representado por	0,0000	cotas seniores	a R$	-	cada		-	-
Representado por	0,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	-	cada		-	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL							**422**	**10**
Cotas subscritas no exercício/período						**10**	**10.957**	**5.000**
7.344,2720		cotas seniores				(a)	7.829	-
1.899.698,3386		cotas subordinadas júnior				(a)	2.389	-
713,1876		cotas subordinadas mezanino				(a)	739	-
4.500,0000		cotas seniores				(a)	-	4.500
500.000,0000		cotas subordinadas júnior				(a)	-	500
Cotas resgatadas no exercício/período						**10**	**(11.837)**	**-**
10.411,3167		cotas seniores				(b)	(11.825)	-
11.901,5992		cotas subordinadas júnior				(b)	(12)	-
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas							**(880)**	**5.000**
Patrimônio líquido no final do exercício/período						**11**	**4.552**	**5.010**
Representado por	1.432,9553	cotas seniores	a R$	1.165,1779	cada		1.670	-
Representado por	2.387.796,7394	cotas subordinadas júnior	a R$	0,8612	cada		2.056	-
Representado por	713,1876	cotas subordinadas mezanino	a R$	1.157,9790	cada		826	-
Representado por	4.500,0000	cotas seniores	a R$	1.002,7505	cada		-	4.512
Representado por	500.000,0000	cotas subordinadas júnior	a R$	0,9959	cada		-	498

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ABERTO UR

CNPJ: 56.973.069/0001-56

(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)

CNPJ: 62.232.889/0001-90

(Gerido pela Brave Gestora de Recursos Ltda.)

CNPJ: 35.704.148/0001-91

(Cogerido pela EXT Capital Ltda.)

CNPJ: 48.089.509/0001-89

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto

Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de Reais - R$)

	Nota	2026	20/02/2025 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	29.474	-
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro	**4**	201	8
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(1)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria especializada		(2)	-
(-) Pagamento de despesa com serviços de consultoria jurídica		(5)	-
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(14)	-
(-) Pagamento de taxa de controladoria		(34)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(96)	-
(-) Pagamento de despesas diversas		(99)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(119)	-
(-) Constituição de bloqueio judicial		(759)	-
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(28.340)	(4.253)
Caixa líquido das atividades operacionais		**206**	**(4.245)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Subscrição de cotas	(a)	10.957	5.000
(-) Resgate de cotas	(b)	(11.837)	-
Caixa líquido das atividades de financiamento		**(880)**	**5.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(674)**	**755**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período	**4**	755	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	81	755
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(674)**	**755**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do exercício/período		**422**	**10**
Constituição de provisão para perdas por redução ao valor recuperável	5.7	1.340	-
Redução/(aumento) de direitos creditórios		989	(4.260)
Aumento de outros passivos		49	5
(Aumento) de outros ativos		(2.594)	-
Caixa líquido das atividades operacionais		**206**	**(4.245)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ABERTO UR

CNPJ: 56.973.069/0001-56
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90
(Gerido pela Brave Gestora de Recursos Ltda.)
CNPJ: 35.704.148/0001-91
(Cogerido pela EXT Capital Ltda.)
CNPJ: 48.089.509/0001-89

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de Reais - R$, exceto o valor unitário de cotas ou quando especificado)

1. Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR ("Fundo") foi constituído em 22 de agosto de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 20 de fevereiro de 2025, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados ("investidores autorizados"), nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, e alterações posteriores.

A Classe Única do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada Aberto UR ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade limitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de **(i)** direitos creditórios elegíveis, formalizados pelos documentos comprobatórios correspondentes; **(ii)** ativos financeiros, observados os critérios de composição e diversificação da carteira do Fundo, conforme estabelecidos no regulamento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança (se houver), do cedente (se houver) ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Brave Gestora de Recursos Ltda. ("Gestora" e "Gestora Brave") e pela EXT Capital Ltda. ("Cogestora" e "Gestora EXT").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22 e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Em 01 de junho de 2026, os auditores emitiram o relatório de auditoria contendo abstenção de opinião sobre as demonstrações contábeis relativas ao exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, em razão de limitações existentes sobre os direitos creditórios a receber do Fundo, no montante de R$ 1.835 mil, e sobre a provisão para perdas constituída sobre esses valores, no montante de R$ 1.230 mil. Além de limitações sobre o saldo de depósitos judiciais e obtenção na resposta de circularização dos assessores jurídicos. Em período subsequente, a Administração forneceu os documentos e as evidências que suportam a existência e a adequada valorização dos direitos creditórios, bem como as premissas utilizadas para o cálculo da provisão para perdas, também o extrato sobre os depósitos judiciais e a resposta dos respectivos assessores jurídicos. Dessa forma, as demonstrações contábeis estão sendo reemitidas.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 17 de setembro de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento financeiro

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento financeiro estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica "Resultado com aplicação em cotas de fundos de investimento financeiro".

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo de investimento e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025:

	2026		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (**)	1,0146	47.874	48
Cotas de fundo de investimento (***)	1,7232	18.338	32
Total		**66.212**	**81**

	2025		
Ativos – sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (***)	1,5041	501.502	754
Total		**501.502**	**755**

(*) Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 (mesmo valor em 2025) representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(**) Refere-se ao investimento no Cash 2 D-0 Fundo de Investimento Financeiro Liquidez Imediata Longo Prazo inscrito no CNPJ/MF nº 64.152.346/0001-98. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia;
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos IV Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 36.771.728/0001-64. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as aplicações em cotas de fundos de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 201 (R$ 8 no período de 20 [data de início das atividades da Classe] a 28 de fevereiro de 2025).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe não adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, não enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios adquiridos pela Classe são ou podem ser oriundos de transações de pagamento realizadas por usuários finais e/ou de operações de sub-rogação de direitos creditórios. O Fundo adquire apenas os direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, conforme verificados pela Gestora Brave nas respectivas datas de aquisição.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, *caput*, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe pode adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pelo Fundo sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.
A cessão dos Direitos Creditórios à Classe é definitiva, irrevogável e irretratável e transfere à Classe todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados aos direitos creditórios cedidos, mantendo-se inalterados os demais elementos da relação obrigacional.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(i)** os direitos creditórios deverão estar devidamente registrados e aptos para antecipação de acordo com consultas realizadas na registradora; **(ii)** os direitos creditórios não poderão estar vencidos na data de aquisição da Classe; **(iii)** os direitos creditórios deverão ter um valor de face igual ou maior que R$ 10,00 (dez reais); **(iv)** os direitos creditórios não poderão ter data de vencimento superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data de oferta à Classe; **(v)** os cedentes deverão ter o seu CNPJ ativo a mais de 6 meses; **(vi)** os direitos creditórios adquiridos de um mesmo cedente poderão representar até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe ou R$ 5.000 (cinco milhões de reais) quando o Patrimônio Líquido for superior a R$ 30.000 (trinta milhões de reais), prevalecendo o que for maior; **(vii)** os direitos creditórios cedidos ao Fundo observarão, individualmente, os limites de concentração por devedor, considerando a empresa devedora e/ou quaisquer outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, conforme detalhamento apresentado no regulamento; **(viii)** os demais devedores, devidamente autorizados a operar em conformidade com o BACEN, deverão representar, individualmente, até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Classe; **(ix)** o prazo médio de vencimento dos direitos creditórios em aberto e dos ativos financeiros não poderá ultrapassar 2x (duas vezes) o prazo médio de pagamento de resgate das cotas seniores e das cotas mezanino, conforme razão detalhada no regulamento da Classe.

O enquadramento dos direitos creditórios e das cotas investidas que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição. Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pelas Gestoras do enquadramento dos direitos creditórios e das cotas investidas aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 28 de fevereiro de 2026 e de 2025, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo sem aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixas de vencimento***

	2026		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	916	123	1.039
De 31 a 60 dias	652	1	653
De 61 a 90 dias	414	12	426
De 91 a 120 dias	359	250	609
De 121 a 150 dias	224	5	229
De 151 a 180 dias	174	-	174
De 181 a 360 dias	141	-	141
Total	**2.880**	**391**	**3.271**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	(110)	(110)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.880**	**281**	**3.161**

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	130	-	130
De 31 a 60 dias	705	-	705
De 61 a 90 dias	922	-	922
De 91 a 120 dias	812	-	812
De 121 a 150 dias	760	-	760
De 151 a 180 dias	737	-	737
De 181 a 360 dias	194	-	194
Total	**4.260**	**-**	**4.260**
(-) Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**4.260**	**-**	**4.260**

- ***Tipo de ativo***

	2026	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Operações de cartão de crédito	3.271	2.880	391
Total	**3.271**	**2.880**	**391**

	2025	Faixas de vencimento	
Tipo	**Valor**	**A vencer**	**Vencidos**
Operações de cartão de crédito	4.260	4.260	-
Total	**4.260**	**4.260**	**-**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1.835 (sem saldo em 2025) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe foi impactada por eventos relacionados a operações no âmbito de arranjos de pagamento envolvendo transações de cartão de crédito, que resultaram em solicitações de ressarcimento (“chargebacks”) sobre valores anteriormente liquidados.

Em decorrência desses eventos, foram realizados depósitos judiciais no montante de R$ 759, referente ao ressarcimento proporcional de valores relacionados às operações mencionadas.

5.4 - Movimentações dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025 estão demonstradas abaixo:

Descrição	2026	20/02/2025 a 28/02/2025
Saldo inicial	**4.260**	**-**
Aquisições	28.340	4.253
Recebimento de direitos creditórios	(29.474)	-
Direitos creditórios a receber	(1.835)	-
Resultado	1.980	7
Saldo final	**3.271**	**4.260**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
10,17	22,52	43,89

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 28 de fevereiro de 2026, os 8 (oito) devedores totais dos direitos creditórios classificados como sem aquisição substancial de risco e benefícios da Classe estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	2.382	52,32
2	287	6,30
3	259	5,69
4	151	3,32
5	116	2,55
6	69	1,52
7	4	0,09
8	3	0,07
Total	**3.271**	**71,86**

5.7 Provisão para perdas por redução ao valor recuperável

Em 28 de fevereiro de 2026, o Administrador da Classe realizou a marcação de provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no montante de R$ 1.340 (sem saldo em 2025).

Do montante provisionado, R$ 1.230 referem-se à provisão constituída sobre valor a receber relacionado a operação anteriormente adquirida pela Classe e posteriormente submetida a processo de apuração e investigação quanto à sua regularidade. Em decorrência das incertezas associadas à expectativa de realização do referido ativo, a Administração constituiu provisão para perdas do saldo registrado.

Demonstramos abaixo as movimentações da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 (não houve durante o período de 20 [data de início das atividades da Classe] a 28 de fevereiro de 2025):

Descrição	2026
Saldo inicial	**-**
Constituição de PDD	(1.340)
Saldo final	**(1.340)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros fundos de investimento em direitos creditórios. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no artigo 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 28 de fevereiro de 2026, a carteira de direitos creditórios da Classe representa 82,73% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe não possui garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios marcadas na carteira. Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem contar com garantias reais ou fidejussórias, prestadas pelos respectivos devedores ou por terceiros.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe pode realizar operações com derivativos exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial (*hedge*). As operações com derivativos, pela sua própria natureza, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar negativamente a sua rentabilidade.

O Administrador, a Gestora e o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos sofridos pelos cotistas em razão da utilização de operações de derivativos em conformidade com o disposto no regulamento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo esta, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores autorizados. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

Risco de patrimônio negativo: os ativos da carteira da Classe, por sua própria natureza, conforme o caso, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que poderão gerar perdas à Classe e aos cotistas. Na medida em que o valor do patrimônio líquido seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações da Classe, a insolvência da Classe poderá ser requerida judicialmente **(a)** por quaisquer credores da Classe, **(b)** por deliberação de assembleia de cotistas, nos termos do regulamento e do anexo descritivo correspondente, ou **(c)** pela CVM. Os prestadores de serviço da Classe, em especial o Administrador e a Gestora, não respondem por obrigações legais e contratuais assumidas pela Classe, tampouco por eventual patrimônio negativo decorrente dos investimentos realizados pela Classe. O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso **(i)** referidas inovações legais sejam alteradas; ou **(ii)** a Classe seja colocada em regime de insolvência, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo, os cotistas poderiam ser chamados a aportar recursos adicionais para fazer frente ao patrimônio líquido negativo, em valor superior ao valor das cotas por ele subscritas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Estrutura de gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou à Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o montante de R$ 1 depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 13. As despesas registradas no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Brave Gestora de Recursos Ltda. e EXT Capital Ltda. ("Gestora" e "Cogestora", respectivamente)**

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Brave Gestora de Recursos Ltda. e à EXT Capital Ltda., no montante de R$ 38. A despesa registrada no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e no período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão e resgate de cotas

As cotas são escriturais e nominais e correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante é responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. As cotas são emitidas em subclasse sênior, cotas subordinadas mezanino e subordinada júnior.

A responsabilidade dos cotistas é limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas somente são obrigados a integralizar as cotas que efetivamente subscreverem, observadas as condições estabelecidas no regulamento e no respectivo boletim de subscrição. Caso não haja saldo de cotas subscrito e não integralizado ou compromisso de subscrição e integralização de novas cotas assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito, pelos cotistas, os cotistas não são obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, mesmo na hipótese de o patrimônio líquido ser negativo ou de a Classe não ter recursos suficientes para fazer frente às suas obrigações, observadas as disposições da parte geral do regulamento.

a) Emissão de cotas

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deve assinar **(a)** o boletim de subscrição; **(b)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor autorizado.

As cotas são integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe.

As cotas são integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até a data da efetiva integralização, na forma do regulamento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e o período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025, houve emissão e subscrição das seguintes cotas:

	2026		20/02/2025 a 28/02/2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante subscrito**	**Quantidade**	**Montante subscrito**
Sênior	7.344,2720	7.829	4.500,0000	4.500
Subordinada júnior	1.899.698,3386	2.389	500.000,0000	500
Subordinada mezanino	713,1876	739	-	-
Total	**1.907.755,7982**	**10.957**	**504.500,0000**	**5.000**

b) Resgate de cotas

A Classe é constituída em regime aberto, de modo que as cotas podem ser resgatadas de acordo com os procedimentos definidos no regulamento ou, ainda, em caso de liquidação da Classe.

Respeitado o período de carência definido no regulamento, os cotistas podem solicitar o resgate das suas cotas seniores e cotas mezanino, a qualquer tempo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas seniores podem ser resgatadas, de forma compulsória, a critério das Gestoras, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. O resgate compulsório de que trata este parágrafo será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas de uma mesma subclasse.

O resgate compulsório das seniores deverá ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

As cotas subordinadas júnior podem somente ser resgatadas após o resgate integral das cotas seniores e cotas mezanino em circulação, ressalvado o disposto no parágrafo abaixo.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista no regulamento, as cotas subordinadas júnior podem ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinas júnior, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* o resgate das cotas subordinadas júnior, o índice de subordinação júnior e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas devem ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 (não houve em 2025), houve resgate de cotas, conforme demonstrado abaixo:

	2026	
Subclasse	**Quantidade**	**Montante resgatado**
Sênior	10.411,3167	(11.825)
Subordinada júnior	11.901,5992	(12)
Total	**22.312,9159**	**(11.837)**

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe é formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas júnior. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui 2.389.942,8823 cotas (504.500,000 em 2025), conforme demonstrado abaixo:

	2026		2025	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	1.432,9553	1.670	4.500,0000	4.500,0000
Subordinada júnior	2.387.796,7394	2.056	500.000,0000	500.000,0000
Subordinada mezanino	713,1876	826	-	-
Total	**2.389.942,8823**	**4.552**	**504.500,0000**	**5.010**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 (“Administrador” e “Custodiante”).

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Brave Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de títulos e valores mobiliários, na categoria de gestora de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.918, de 16 de julho de 2020, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olimpiadas, nº 194, conjunto 81, Vila Olímpia, CEP 04.551- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.704.148/0001-91, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) Os serviços de cogestão da carteira da Classe são prestados pela EXT Capital Ltda., sociedade empresária limitada, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de gestão de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 20.615, de 28 de fevereiro de 2023, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Clodomiro Amazonas, nº 247, conjunto 111, Vila Nova Conceição, CEP 04.537-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.089.509/0001-89, ou a sua sucessora a qualquer título ("Cogestora").

d) As cotas dos fundos de investimento administrados pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária do Fundo, a Classe paga ao Administrador a taxa de administração, equivalente a 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido de até R$ 100.000,00 (cem milhões de reais) e o equivalente a 0,07% (sete centésimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido acima de R$ 100.000,00 (cem milhões de reais), com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,50 (dez mil e quinhentos reais).
O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de administração foi de R$ 129 (R$ 1 no período de 20 [data de início das atividades da Classe] a 28 de fevereiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia, a Classe paga ao Administrador o equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano incidente, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de controladoria foi de R$ 36 (R$ 1 no período de 20 [data de início das atividades da Classe] a 28 de fevereiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de “Remuneração da Controladoria” na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão do Fundo, a Classe paga às Gestoras a taxa de gestão, equivalente a 0,80% (oitenta centésimos por cento) ao ano, a ser dividida na proporção de 50% (cinquenta por cento) para Gestora EXT e 50% (cinquenta por cento) para Gestora Brave, incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 10,00 (dez mil reais) para os 03 primeiros meses de funcionamento e, a partir do 4º mês de funcionamento observado o valor mensal mínimo de R$ 25,00 (vinte e cinco mil reais).

O valor mensal previsto acima é atualizado anualmente, a partir da data de início do Fundo, pela variação acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 105 (R$ 3 no período de 20 [data de início das atividades da Classe] a 28 de fevereiro de 2025) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	1.165,1779	16,20	100% CDI + 1,50% a.a.
Período findo em 28 de fevereiro de 2025 (*)	1.002,7505	0,28	100% CDI + 1,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Período findo em 28 de fevereiro de 2026 (**)	1.157,9790	15,80	100% CDI + 4,00% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 28 de fevereiro de 2026	0,8612	(13,53)	Não definido.
Período findo em 28 de fevereiro de 2025 (*)	0,9959	(0,41)	Não definido.

(*) Período de 20 (data de início das atividades da Classe) a 28 de fevereiro de 2025;
(**) Período da data de início da subclasse de cotas subordinadas mezanino a 28 de fevereiro de 2026.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e
(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no exercício auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados à esta Classe por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 06 de janeiro de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** a alteração e ajuste dos índices de subordinação do Fundo, de modo a excluir o índice subordinação sênior e consequentemente redefinir as cláusulas 11.4.6 e 11.4.7 do regulamento, conforme redação abaixo: "O Índice de Subordinação será considerado enquadrado sempre que, cumulativamente: 11.4.6. O valor agregado das Cotas Mezanino e das Cotas Subordinadas Juniores for igual ou superior à 10% do patrimônio líquido; e 11.4.7 O valor agregado de todas as Cotas Subordinadas Juniores em circulação seja igual ou superior à 5% do patrimônio líquido."; **(ii)** a alteração da data de conversão do Fundo, para que seja considerada como: "Data de Conversão: data de apuração do valor das Cotas para fins do seu resgate, correspondente ao 1º (primeiro) Dia Útil imediatamente anterior à respectiva Data de Resgate."

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 10 de outubro de 2026, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos: **(i)** Alteração e ajustes nas cláusulas 8.1 do Regulamento vigente, a qual dispõe sobre os critérios de elegibilidade e condições de cessão dos Fundos, que passará a ter a seguinte redação: "8.1.6 Os Direitos Creditórios adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar até R$ 5.000 (cinco milhões de reais) quando o fundo possuir o Patrimônio Líquido inferior a R$ 30.000 (trinta milhões de reais);" "8.1.7 Os Direitos Creditórios adquiridos de um mesmo Cedente poderão representar até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo ou R$ 5.000 (cinco milhões de reais) quando o Patrimônio Líquido for superior a R$ 30.000 (trinta milhões de reais), prevalecendo o que for maior;" "8.1.8 Os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo observarão, individualmente, os seguintes limites de concentração por Devedor, considerando a empresa devedora e/ou quaisquer outras sociedades integrantes do mesmo grupo econômico: (i) Stone, Amazon Pay e Mercado Pago, até 50% do Patrimônio Líquido do Fundo individualmente; (ii) SafraPay, até 40% do Patrimônio Líquido do Fundo; (iii) Cielo, Rede e Getnet, até 75% do Patrimônio Líquido do Fundo individualmente; (iv) Os Direitos Creditórios dos Devedores Cielo, Rede, Getnet, Stone, Mercado Pago, Safrapay e Amazon Pay, bem como de quaisquer outras empresas integrantes de seus respectivos grupos econômicos, deverão representar, em conjunto, no mínimo, 75% do Patrimônio Líquido do Fundo; (v) PagBank, até 25% do Patrimônio Líquido do Fundo; (vi) DLocal e Zoop, até 20% do Patrimônio Líquido do Fundo individualmente; e (vii) MovilePay, SumUp, Stark Bank, Adyen e Banerisul até 15% Patrimônio Líquido do Fundo individualmente". **(ii)** Substituição das subclasses sujeitas aos índices de subordinação, que passarão a ser da Sênior e Mezanino, com os mesmos percentuais de 5% (cinco por cento) cada, alterando todas as demais disposições previstas nos Regulamento vigente que fazem referência aos termos, conforme versão consolidado prevista no anexo II.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

* * *

Diego Scalet
Contador CRC - 1SP305097/O-3

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável